

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 34, DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAP

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dê-se ao inciso I do art. 19 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“I – inexistência de concessão, autorização ou permissão administrativa emitida pelo DER/DF para o funcionamento, a instalação ou a exposição de bens ou mercadorias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aprimorar a redação do inciso I do art. 19 do PL nº 820, de 2015.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF